

Contrato Nº 105/2025
Processo Administrativo nº058/2025

ADESÃO A ATA CIDRUS X REYMATEX

Modalidade Pregão Eletrônico nº003/2025
Processo nº 005/2025
Ata de Registro de Preços Nº 003/2025

CONTRATO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA CIDRUS - QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA o município de Natércia/MG - pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.935.412/0001-16, com endereço na Praça Prefeito Justino Lisboa Carneiro, nº 100 - centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Gabriel Tiago de Vilas Boas, doravante denominado CONTRATANTE, resolve CONTRATAR os serviços registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2024, que passa a fazer parte integrante deste Instrumento, da empresa REYMATEX DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA, com sede à Rua Carlos Antonio Bonazzi, nº 19, sala 02, bairro Vila Olímpica, Cidade de Poços de Caldas (MG), CEP 37.704-373, inscrita no CNPJ sob nº 34.741.661/0001-90, aqui representada pelo seu sócio Administrativo o senhor Danilo Pantofo de SA inscrito no CPF 320.581.158-56 e RG 42484126 SSP/SP, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, com integral observância da legislação vigente, as disposições do Edital e seus Anexos, mediante cláusulas e condições expressas no presente Instrumento:

1. DO OBJETO

A presente ata de registro de preços tem por objeto do presente pregão eletrônico, o REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição estimada de uniformes, tênis, mochilas e meias para alunos e professores, dentro do período dos Anos Letivos de 2025 e 2026, da rede municipal de ensino fundamental, educação infantil e creches conveniadas da rede municipal, para atendimento das demandas dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CIDRUS.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	VALOR UND	VALOR TOTAL
02	Camiseta Unissex de Manga Longa – Ensino Infantil e Fundamental – Tam. 02 ao EXG, conforme Termo de Referência.	UND	850	R\$ 33,70	R\$ 28.645,00
10	Jaqueta de inverno gola redonda – Ensino infantil e Fundamental (Creche e Pré escola, e 1º ao 9º ano) – Tam. 01 ao EXG, conforme Termo de Referência.	UND	500	R\$ 89,90	R\$ 44.950,00
					dR\$ 73.595,00

- a. O objeto deste Contrato deverá ser executado de acordo com Edital, seus anexos e as especificações prevista no Termo de Referência e Proposta Comercial apresentada pela Contratada na licitação, assim como, o histórico do último lance ofertado, se for o caso, e que integram este instrumento.
- b. Está incluso no objeto deste Contrato o fornecimento de todo o material, mão de obra, equipamentos e demais encargos necessários ao cumprimento das obrigações contratuais.

GABRIEL TIAGO DE VILAS
BOAS:08506206600
0

Assinado de forma digital por GABRIEL TIAGO DE VILAS
BOAS:08506206600

2. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- a. O presente Instrumento terá vigência de 10 de junho de 2025 a 09 de junho de 2026, podendo



ser prorrogado, a critério da Administração até o limite estabelecido no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

3. DO FORNECIMENTO

a. O fornecimento objeto desta contratação serão solicitados, conforme necessidades da Contratante por intermédio de Ordem de Serviço.

- i. Cada solicitação conterá, no mínimo:
1. Número da Ata de Registro de Preço;
 2. Descrição dos itens requisitados;
 3. Quantidade;
 4. Detalhamento do local de entrega;
 5. Prazo;
 6. Recebimento;
 7. Dotação orçamentária onerada;
 8. Valor;
 9. Demais informações

4. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

a. O objeto deverá ser entregue no local indicado, condições e no prazo constante do termo contratual e ou Ordem de Serviço, expedido pelo setor competente.

i. Após a assinatura deste Instrumento Contratual, independentemente da quantidade de Ordens de Serviço emitidas, o prazo de início do fornecimento descritos no Termo de Referência do Edital será de, no máximo, 30 (trinta) dias do recebimento das referidas Ordens de Serviço.

b. Na hipótese de rejeição, por prestação de serviço em desacordo com as especificações e ou exigências do Edital, a Contratada deverá refazer o(s) serviços(s) em desacordo, no prazo de 15(quinze) dias.

i. O não cumprimento pela Contratada dos prazos estabelecidos deverá ser comunicado, por escrito, através do(s) responsável(eis) pelo recebimento, ao Departamento de Licitações e Contratos, que, por sua vez, encaminhará o processo à Assessoria Jurídica para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

ii. A correção dos serviços ou a sua complementação não eximem a Contratada da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, prevista no edital e seus anexos.

5. DOS PREÇOS

a. Os preços são os constantes da tabela apresentada na proposta da empresa vencedora, no dia da sessão pública, depois de apurado e aplicado homogeneamente para cada item julgado o percentual de desconto entre o valor da proposta inicial e o valor do último lance ofertado, se for o caso.

b. Correrão por conta da Contratada as despesas decorrentes do fornecimento de todo o material, mão de obra, equipamentos e os demais encargos necessários ao cumprimento das obrigações contratuais.

6. DOS REAJUSTES

a. Os preços apresentados na proposta permanecerão fixos e irrealizáveis pelo período de 12(doze) meses a contar da data da entrega da proposta.

b. Depois de 12 (doze) meses da data da entrega da proposta, os preços serão reajustados com base na variação do IGP-M/FVG.

GABRIEL TIAGO
DE VILAS

BOAS:0850620660
0

Assinado de forma digital
por GABRIEL TIAGO DE
VILAS BOAS:08506206600



7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a. Os pagamentos serão efetuados por crédito na Conta Corrente, Agência, Banco a ser informado na nota para pagamento, na seguinte conformidade:
- i. O(s) pagamento(s) pela(s) prestação(ões) do(s) serviço(s) será(ão) efetuado(s) pela Tesouraria do Município Contratante em até o 30º (trigésimo) dia após a manifestação favorável do setor fiscalizante na nota Fiscal apresentada, ficando assegurado o prazo de 05(cinco) dias para a tal manifestação.
- ii. O(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) mediante requisição interna emitida pelo Setor Requisitante devidamente assinada pelo responsável do Setor e Gerência da área, que, deverá ser enviada à Coordenação da Secretaria Requisitante para emissão ou solicitação de quem de direito do(s) documento(s) hábil(eis) para execução do Objeto, também, devidamente assinado por pessoa designada. Este procedimento é indispensável para o devido acompanhamento na execução do Objeto Licitado.
- iii. A Contratada NÃO poderá, em hipótese alguma, fornecer produtos ou prestar serviços à Contratante sem posse de documento hábil de solicitação e ou autorização (Ordem de Serviço) expedido pelo Setor designado pela Administração da Prefeitura Municipal de Natércia.
- b. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente, sendo que, a forma de pagamento será realizada conforme os prazos fixados no Edital e no instrumento contratual, contados a partir da sua reapresentação.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- a. Os encargos financeiros decorrentes da presente contratação, correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: fichas 151.

9. DAS OBRIGAÇÕES

- a. Da Contratada:
- i. Comunicar ao setor competente, no prazo de 10(dez) dias úteis qualquer ocorrência anormal, que impeça o seu fornecimento no prazo estabelecido.
- ii. Manter as condições de habilitação.
- iii. Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.
- iv. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte até o local determinado para ser entregue.
- b. Da Contratante:
- i. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no contrato;
- ii. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução do Contrato.
- iii. Promover o apontamento no dia do recebimento do objeto, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.
- iv. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento do Contrato.

10. DA FISCALIZAÇÃO

- a. Não obstante o fato de a Contratada ser única e exclusiva responsável pela prestação dos serviços, a fiscalização do objeto deste Contrato, ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercendo a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

11. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- a. Este Contrato poderá ser rescindido quando houver:
- i. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas.

GABRIEL TIAGO DE VILAS
BOAS:08506206600
Assinado de forma digital por GABRIEL TIAGO DE VILAS
BOAS:08506206600



- ii. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
- iii. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- iv. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/1993, bem como neste Contrato.
- v. Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada.
- vi. Inobservância da boa técnica na execução dos serviços.
 - b. O cancelamento deste Contrato, unilateralmente pela Administração, acarretará as consequências legais, quando for cabível, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei 8666/1993, em especial a responsabilização da Contratada por prejuízos causados à Administração.

12. DAS PENALIDADES

- a. Pela inexecução parcial ou total do Contrato, a Contratante poderá aplicar, sempre por escrito, garantida a prévia defesa, a ser exercida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, as seguintes sanções previstas nos termos do artigo 87, da Lei Federal 8.666/1993 e art. 7º da Lei Federal 10.520/2002:
 - i. Advertência, que será realizada por escrito;
 - ii. Multa, nos seguintes percentuais:
 - a) 0,1% (um décimo por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não prestado;
 - b) 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço não prestado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente.
 - b. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
 - c. O recolhimento da multa deverá ser feito por meio de guia própria, à Administração, no prazo de 05 dias úteis a contar da data de sua exigibilidade.
 - d. A aplicação de multa não impede que a Contratante rescinda unilateralmente o Contrato e aplique outras sanções previstas no instrumento.
 - e. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros pela diferença, se houver.
 - f. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.
- g. Caso a Contratante não efetue o pagamento da Nota Fiscal Fatura de fornecimento, na

data do seu vencimento, obriga a Contratante a multa por atraso estipulada em 1% (um por cento) sobre o valor total do débito, ou o percentual máximo fixado em lei específica, mais juros de mora legais, sem prejuízo da exigência do débito, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial. O valor correspondente a qualquer multa incidente deverá ser cobrada de uma única vez à parte imputada.

13. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- a. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelece o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

14. DO FORO

- a. Será competente o Foro da Comarca de Candeias/MG que as partes elegem para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro

GABRIEL TIAGO DE VILAS
BOAS:08506206600
Assinado de forma digital por GABRIEL TIAGO DE VILAS
BOAS:08506206600



por mais privilegiado que seja.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a. A Contratada obrigar-se-á a manter, até a data de pagamento todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do instrumento contratual.
- b. Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e seus anexos, a proposta da Contratada e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações e demais normas vigentes.
- c. Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.
- d. A Contratada se obriga a cumprir rigorosamente todos os prazos, condições e especificações contidas no edital e seus anexos, principalmente em relação a prazo de entrega, se obriga ainda a prestar os serviços apresentados na proposta e posteriormente contratados em plena conformidade com as condições e exigências descritas no Anexo I (Termo de Referência) do edital, ficando desde já, ciente da aplicação das penalidades descritas no instrumento convocatório e legislação vigente por parte da Contratante à Contratada no caso de descumprimento integral ou parcial do objeto licitado.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias, contendo (...) folhas perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Natércia, 10 de junho de 2025.

GABRIEL TIAGO DE VILAS
BOAS:08506206600

Assinado de forma digital por GABRIEL TIAGO DE VILAS
BOAS:08506206600

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA (MG) - CONTRATANTE
GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS - PREFEITO MUNICIPAL

DANILO PANTOJO
DE SA:32058115856

Assinado de forma digital por DANILO PANTOJO DE SA:32058115856

REYMATEX DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA-CONTRATADA
CNPJ Nº 34.741.661/0001-90

Testemunhas:





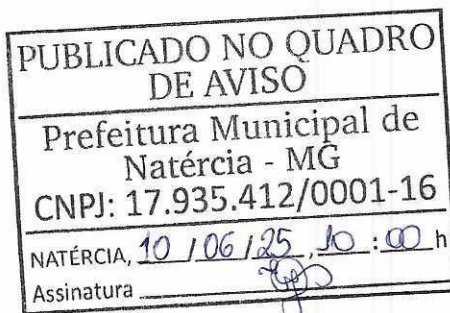
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG
PRACA PREFEITO JUSTINO LISBOA CARNEIRO, 100
CNPJ: 17.935.412/0001-16

EXTRATO DE CONTRATO 0105/25

PARTES - PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG, 17.935.412/0001-16
FORNECEDOR - REYMATEX DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA, 34.741.661/0001-90
OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CAMISETAS MANGA LONGA E JAQUETAS DE INVERNO PARA OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, ATRAVÉS DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº003/2025, DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS.
ADESÃO PREGÃO ELETRONICO - 0003/25
PROCESSO ADMINISTRATIVO:000058/25
VIGÊNCIA:10/06/2025 À 09/06/2026
VALOR: 73.595,00
NATERCIA - MG - DATA 10/06/2025
PREFEITO MUNICIPAL: GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ficha Exer.	Unid.	Funcional	Categoria	Fonte	Valor	Saldo	Saldo Com
Fic.	Exec.			Recurso			Reserva
151	2025	020301	12.122.0016.2012.0000	3.3.90.32.00	1.500.00	73.595,00	104.784,81
					0		104.784,81



SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0105/2025

EXTRATO DE CONTRATO 0105/25

PARTES - PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG,
17.935.412/0001-16
FORNECEDOR - REYMATEX DISTRIBUIDORA TEXTIL
LTDA, 34.741.661/0001-90
OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
AQUISIÇÃO DE CAMISETAS MANGA LONGA E
JAQUETAS DE INVERNO PARA OS ALUNOS
MATRICULADOS NA REDE DE ENSINO MUNICIPAL,
ATRAVÉS DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº003/2025, DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DE
DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS.
ADESÃO PREGÃO ELETRONICO - 0003/25
PROCESSO ADMINISTRATIVO:000058/25
VIGÊNCIA:10/06/2025 À 09/06/2026
VALOR: 73.595,00
NATERCIA - MG - DATA 10/06/2025
PREFEITO MUNICIPAL: GABRIEL TIAGO DE VILAS
BOAS

Publicado por:
Érica Janaina da Silva
Código Identificador:4613381A

Contrato nº 0105/25/2025

Última atualização 13/06/2025

Local: Natércia/MG **Órgão:** MUNICIPIO DE NATERCIA

Unidade executora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG

Tipo: Termo de Adesão **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 000058/25 **Categoria do processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 13/06/2025 **Data de assinatura:** 10/06/2025 **Vigência:** de 10/06/2025 a 09/06/2026

Id contrato PNCP: 17935412000116-2-000071/2025 **Fonte:** Fiorilli Software

Id contratação PNCP: [203215850000159-1-000004/2025](#)

Id CIPI: 111.11-011

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CAMISETAS MANGA LONGA E JAQUETAS DE INVERNO PARA OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, ATRAVÉS DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº003/2025, DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS.

VALOR CONTRATADO

R\$ 73.595,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 34.741.661/0001-90 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: REYMATEX DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA

[Arquivos](#)

[Histórico](#)

Nome	Data	Tipo
EXTRATO_CONTRATO.pdf	13/06/2025	Contrato
AUTORIZACAO_DA_AUTORIDADE_COMPETENTE_PARA_ADESAO_DE_ATA.pdf	13/06/2025	Outros Documentos

Exibir: 5 1-2 de 2 itens

Página: 1 < >

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.